

### TERMO ADITIVO № 2

SEGUNDO **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA -MINFRA, Ε **EMPRESA FSB** Α COMUNICAÇÃO Ε **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA** 

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, e por outro lado a empresa FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, CNPJ nº 03.585.183/0001-42, estabelecida na SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 714 a 722, Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.322-915, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. RENATO DE SALLES OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 1427242 e do CPF nº 635.287.111-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.032823/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, de forma complementar, pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, pela Instrução Normativa nº 4, de 20 de abril de 2018, observadas as disposições da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, e decorrente do Concorrência nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2020-MINFRA por 12 (doze) meses, a partir de **08/04/2021** até **07/04/2022**, conforme faculta a Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em R\$ 5.617.410,14 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos) para 12 (doze) meses, sendo o montante de R\$ 4.103.830,19 (quatro milhões, cento e três mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos) para o período de 08/04/2021 a 31/12/2021, correndo à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2021, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Publicado no DOU de 31/12/2020 - Edição Extra, a cargo do Ministério da Infraestrutura, tendo sido emitida a nota de empenho n.º 2021NE45, de 05/04/2021, programa de trabalho resumido: 173815, fonte: 0100000000, natureza da

despesa: 339035, no valor de R\$ 468.117,51 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos), podendo ser emitido empenho de reforço independente de novo Termo Aditivo, e o restante no valor de R\$ 1.513.579,95 (um milhão, quinhentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para cobrir despesas no período de 01/01/2022 a 07/04/2022.

- 2.2. **Parágrafo Único** As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o item 10 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05, de 2017, da SEGES/MPDG.
- 3. **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA**
- 3.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **08/04/2021**.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2020-MINFRA, de 07/04/2020, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.
- 5. **CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA**
- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital e em seus anexos.
- 6. **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE na forma do Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

# **NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

## **RENATO DE SALLES OLIVEIRA**

Representante legal da empresa

# FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA

**CONTRATADA** 



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Salles Oliveira**, **Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva**, **Subsecretário de Planejamento**, **Orçamento e Administração**, em 07/04/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **3941376** e o código CRC **0E3C6BD5**.





Referência: Processo nº 50000.032823/2019-91

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br